



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 21/09/2020

DECRETO N.º 051/2020

Dois fé Maiana

De 21 de setembro de 2020.

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

Prorroga o Decreto Municipal nº 047/2020 que "Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Simonésia, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) visando à manutenção da economia municipal e a retomada gradual", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a recomendação dos órgãos de saúde pública para manter as medidas de isolamento social para a contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o artigo 26º do Decreto Municipal nº 047/2020 prevê que as medidas de combate a COVID-19 poderão ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

Considerando que o Boletim Epidemiológico do dia 20/09/2020 (domingo), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia, constatou 104 casos confirmados de pessoas infectadas, em decorrência da COVID-19, no Município de Simonésia/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Considerando por fim, que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise Técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 28/09/2020 os efeitos das medidas normativas e executivas, previsto no Decreto Municipal nº 047/2020, no âmbito do Município de Simonésia, com intuito de prevenir o contágio e o contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 047/2020, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública.

Art. 3º - Altera o inciso VI do artigo 2º do Decreto Municipal nº 047/2020, que passará vigorar com a seguinte redação:

*VI - Supermercados, mercearias, açougues, abatedouros, hortifrutigranjeiros (feirinhas) e quitandas, poderão funcionar de segunda a sexta das 08h00min as 19h00min e aos sábados das 08h00min as 20h00min, priorizando o atendimento delivery, organizando o atendimento presencial por senhas ou mecanismo similar **para que atenda até 25 (vinte e cinco) pessoas por vez, no caso de supermercados, e até 08 (oito) pessoas por vez, nos demais estabelecimentos; aos domingos e feriados, deverão permanecer fechados***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ: 18.385.120/0001-10

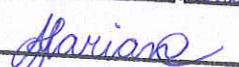
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (21.09.2020).


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal de Simonésia/MG

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 21/09/2020
Dou fé 
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais